

DECLARAÇÃO DE DÍVIDA

(Decreto-Lei n.º 52/2014 de 7 de abril)

No cumprimento do .estipulado no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 52/2014 de 7 de abril, declara-se que a CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, à data de 30 de junho de 2014, **não possui** qualquer dívida a fornecedores com prazos superiores a 30 dias.

Coimbra, 16 de Julho de 2014

O Vice Presidente



(Dr. Luís Filipe Rui Oliveira Caetano)